



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM N ° 003/98

Senhor Presidente:

Informo-lhe que, valendo-me do disposto no § 1º, do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e artigo 66, inciso 1º da Constituição Federal, estou VETANDO totalmente o Projeto de Lei n.º 003/98, oriundo desta Casa, que “dispõe sobre Doação ao asilo São Francisco do Município de Ivinhema e dá outras providências”.

O VETO decorre da inconstitucionalidade formal do Projeto, tendo em conta o disposto no artigo 61, § 1º, inciso “b” da Carta Federal, aplicável ao Município, o mesmo, afeta a iniciativa somente ao Chefe Executivo.

Ademais, inconstitucional o Projeto, também no aspecto formal, uma vez que ao suprimir a receita acaba por afetar o orçamento de maneira que invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, única autoridade apta a desencadear o processo legislativo em matéria orçamentária, *ex vi* do disposto no inciso IV, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

De ver-se que, consoante já decidiu o Supremo Tribunal Federal, de nada valeria a sanção ao Projeto, eis que não haveria validação da irregularidade praticada, o que orienta, também por isso, o VETO apostado.

Assim, Senhor Presidente, presentes a ausência de interesse público e inconstitucionalidade formal no Projeto de Lei n.º 003/98 do Legislativo Municipal, rogo seja determinada a tramitação normal do presente VETO e conseqüente manutenção por esta Casa Legislativa.

Colho do ensejo para renovar protestos de alta estima e distinto apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angélica em 17 de Junho de 1998.

Cordialmente,

MARIETA PEREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

“VAMOS RECONSTRUIR ANGÉLICA”

recebi 19-06-98
14:10a